

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita em caráter eventual as famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da análise da equipe técnica dos Centros de Referência de Assistência Social (SEMTAS), de acordo com a Resolução nº 005/2020 expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Decreto Municipal nº 1949/2020 em consonância com as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	CESTA BÁSICA TIPO GRANDE , contendo: 02 ARROZ , tipo 01, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 FEIJÕES , tipo 01, grupo 01, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 03 MACARRÕES , tipo espaguete, pacote com 500g, massa alimentícia com ovos, vitaminada, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 04 FUBÁS DE MILHO , mimoso, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02	CESTA BÁSICA	2.000

FARINHA DE MANDIOCA, fina, seca, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 SAL REFINADO E IODADO**, de primeira qualidade, pacote com 1kg, formulados a partir de matérias primas selecionadas, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTÍCIO DE SOJA**, com embalagem de 900ml, produto de primeira qualidade, refinado e de acordo com os padrões legais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 TEMPERO COMPLETO**, de primeira qualidade com registro em órgãos competente, contendo a especificação do produto, peso líquido, com embalagem de 500ml, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias, **03 AÇÚCARES CRISTAL**, branco, de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, isento de sujidade, parasitas, material terroso e detritos animais e vegetais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **02 CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído de boa qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **02 LEITES EM PÓ INTEGRAL**, de primeira qualidade e origem animal, constituído de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada com 200g, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **02 FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL**, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem aluminizada com 200g com marca registrada,

	<p>contendo rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE, pacote com 400g, sem recheio, tipo maisena, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, pacote com 400g, tipo cream cracker, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 GOIABADA, em embalagem de 600g, com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias e 01 MORTADELA DEFUMADA, em embalagem de saco plástico, atóxica, fechada a vácuo, resistente, termossoldada, de alta barreira contendo como peso líquido 3,5kg e com validade mínima de 60 dias.</p>		
<p>2</p>	<p>CESTA BÁSICA TIPO MÉDIA, contendo: 01 ARROZ, tipo 01, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 FEIJÕES, tipo 01, grupo 01, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 MACARRÕES, tipo espaguete, pacote com 500g, massa alimentícia com ovos, vitaminada, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não</p>	<p>CESTA BÁSICA</p>	<p>1.000</p>

superior a 60 dias; **04 FUBÁS DE MILHO**, mimoso, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 FARINHA DE MANDIOCA**, fina, seca, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 SAL REFINADO E IODADO**, de primeira qualidade, pacote com 1kg, formulados a partir de matérias primas selecionadas, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTÍCIO DE SOJA**, com embalagem de 900ml, produto de primeira qualidade, refinado e de acordo com os padrões legais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **02 AÇÚCARES CRISTAL**, branco, de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, isento de sujidade, parasitas, material terroso e detritos animais e vegetais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído de boa qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **02 LEITES EM PÓ INTEGRAL**, de primeira qualidade e origem animal, constituído de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada com 200g, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL**, de primeira qualidade, acondicionada em

	<p>embalagem aluminizada com 200g com marca registrada, contendo rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE, pacote com 400g, sem recheio, tipo maisena, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, pacote com 400g, tipo cream cracker, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 GOIABADA, em embalagem de 600g, com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias e 02 SARDINHAS COM ÓLEO EM LATA, com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, embalagem de 125g e prazo de validade mínima de 12 meses.</p>		
3	<p>CESTA BÁSICA TIPO PEQUENA, contendo: 01 ARROZ, tipo 01, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FEIJÕES, tipo 01, grupo 01, classe carioca, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, embalado em pacote de 1kg, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 MACARRÕES, tipo espaguete, pacote com 500g, massa alimentícia com ovos, vitaminada, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, prazo de</p>	CESTA BÁSICA	1.000

validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **03 FUBÁS DE MILHO**, mimoso, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, embalagem de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 FARINHA DE MANDIOCA**, fina, seca, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1kg, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 SAL REFINADO E IODADO**, de primeira qualidade, pacote com 1kg, formulados a partir de matérias primas selecionadas, não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 ÓLEOS VEGETAIS ALIMENTÍCIO DE SOJA**, com embalagem de 900ml, produto de primeira qualidade, refinado e de acordo com os padrões legais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 TEMPERO COMPLETO**, de primeira qualidade com registro em órgãos competente, contendo a especificação do produto, peso líquido, com embalagem de 500ml, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias, **01 AÇÚCARES CRISTAL**, branco, de origem vegetal, obtido da cana de açúcar, isento de sujidade, parasitas, material terroso e detritos animais e vegetais, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 CAFÉ EM PÓ**, torrado e moído de boa qualidade, extra forte, embalado em pacote de 500g, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; **01 LEITES EM PÓ INTEGRAL**,

<p>de primeira qualidade e origem animal, constituído de lactose, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada com 200g, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL, de primeira qualidade, acondicionada em embalagem aluminizada com 200g com marca registrada, contendo rotulagem, data de fabricação, número de lote, prazo de validade mínima de 08 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 PACOTES DE BISCOITO DOCE, pacote com 400g, sem recheio, tipo maisena, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 PACOTES DE BISCOITO SALGADO, pacote com 400g, tipo cream cracker, dupla embalagem, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, prazo de validade mínima de 12 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias; 01 GOIABADA, em embalagem de 600g, com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação, prazo de validade mínima de 06 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias e 01 CARNE BOVINA, tipo charque, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega e embalagem de 500g.</p>	
---	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é um sistema descentralizado e participativo, que materializa as proteções sociais nos territórios por

meio dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, integrantes da política de assistência social.

Considerando que, o Benefício Eventual é uma modalidade de proteção social básica de caráter suplementar, temporário, emergencial e transitório que se configura na forma de pecúnia e bens materiais, com a finalidade de atender situações de vulnerabilidade ou enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de impactos decorrentes de riscos sociais, que integra organicamente as garantias do SUAS Lei Federal nº 12.435/2011.

Considerando que a concessão de Cestas Básica é um tipo de Benefício Eventual, da Política de Assistência Social, no município de Macaíba-RN, regulamento por meio da Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social e do Decreto Municipal nº 1.949/2020.

Para a aquisição deste objeto será aplicada a modalidade pertinente, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

Desse modo, se faz necessário à realização de processo de licitação, visando à aquisição de Cestas Básicas, com o objetivo de conceder eventualmente o benefício, a cidadãos e famílias impossibilitadas de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, no município de Macaíba/RN.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

4. DA AMOSTRA

4.1 A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado a REGISTRADA que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da REGISTRADA, contendo os respectivos prospectos e manuais, caso seja necessário, e dispor n

informações quanto às suas características, como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3 Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 4.1.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço:

Sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEM-TAS), localizado na TV Frei Miguelinho, nº 10, centro, Macaíba/RN, CEP 59280-163.

5.2 As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários pré-determinado, respeitando-se a presença do Servidor responsável pela conferência.

5.3 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à REGISTRADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da REGISTRADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à REGISTRADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela REGISTRADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA



- 7.1 A REGISTRADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS, durante o fornecimento dos produtos;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2 A fiscalização que trata este item não exclui ou reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

- 9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMTAS) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores do contrato e aprovação da Plenária para faturamento da prestação de serviços realizada;
- 10.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato;
- 10.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, atestada e certificada pelo gestor do contrato;
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta online nos sites oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 10.6 Deverão ser apresentadas, no setor Administrativo/Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da REGISTRADA, para depósito do pagamento;
- 10.7 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- Regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

- Regularidades relativas à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

10.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a REGISTRADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a REGISTRADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela não execução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à REGISTRADA as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquela que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízos das mesmas, a REGISTRADA ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

- Caso a REGISTRADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso;
- Caso a REGISTRADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual;

- O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrados judicialmente;
- 11.4 Suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.5 Sanções de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 11.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a REGISTRADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.7 As sanções previstas nos itens anteriores 12.2, 12.4, 12.5 e 12.6 poderão ser aplicadas à REGISTRADA juntamente com multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 11.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demostrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à REGISTRADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99;
- 11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

- 12.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, frentes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;
- 12.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento do preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos;
- 12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- Solicitação à proponente para no prazo de 72 (setenta e duas) horas apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1 Para cobertura das despesas fica designada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Ação	2280	Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS



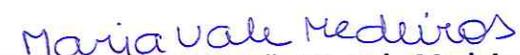
Natureza	339032	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Fonte	16690000	Recurso próprio
Região	0001	Macaíba

Macaíba/RN, 05 de agosto de 2022.

Termo de referência elaborado por:

Termo de referência aprovado e validado por:


Wesley Henrique Tavares da Silva
Setor de Compras
Matrícula 1122274


Maria da Apresentação W. Vale Medeiros
Chefe do Setor Administrativo/Financeiro
Matrícula 11064142